



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO Nº 774/2022

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2483
Página 10, em 24/03/2022

Peçoni Júnior
Funcionário

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi do Estado do Paraná, imóvel destinado à implantação de um Parque Municipal para recreação, lazer e desenvolvimento de atividades promocionais e educacionais, em especial para possibilitar a construção de estruturas para promover eventos artísticos e culturais.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 5º, alíneas "i", "k" e "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, suas alterações, e de acordo com o artigo 6º do referido Decreto - Lei:

CONSIDERANDO a necessidade do município em disponibilizar uma área destinada à realização de eventos culturais, desportivos, shows, do ramo de agronegócio e atividades de grande porte correlatas;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada é de conveniência administrativa e vantajosa ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização estratégica e urbanística, sendo inclusive área limítrofe ao já destinado ao Estádio Municipal já somados de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que as atividades a serem planejadas decorrentes da presente desapropriação são realizadas nas áreas centrais, prejudicando a mobilidade urbana da população, e sendo relevante o alcance coletivo e social:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alíneas "i", "k" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e suas alterações, para efeito de desapropriação de seu pleno domínio, o imóvel LOTE DE TERRAS sob n. 158 (Cento e cinquenta e oito)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

com área de 1,354 alqueire paulista iguais a 32.766,80 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, havido pela inscrição 012302 do livro nº 02 do CRI de Sarandi, em nome de Izabel Pinhas - viúva; Dolores Peralta Craveiro - casada; Antonio Peralta Pinhas - casado; Manoel Peralta - casado; Angela Peralta Sanches - casada; Adolfo Peralta Filho - solteiro; Raul Peralta - solteiro; Maria Waslavik Peralta - viúva; Roberto Peralta - solteiro; Saulo Peralta - solteiro e Luiz Carlos Peralta - solteiro.

Art. 2º O objetivo da desapropriação por utilidade pública destina-se a permitir a instalação de um parque amplo destinado a atividades culturais, feiras de agronegócio e afins, realização de shows e atividades correlatas, e eventos de fomento econômico, constituindo-se fato de relevante interesse público coletivo e econômico.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignados na Programática Orçamentária sob o nº 15.002.15.451.0027.1432 – AQUISICAO DE IMOVEIS.

Art. 4º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Fazenda autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo único: O valor total da indenização será de R\$ 2.348.068,88 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.



Walter Volpato

Prefeito Municipal